

EDITAL-ISC nº 19, de 09 de junho de 2020

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS
(VAGAS DE PARCERIA)**

1 Informações Gerais

- 1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), escola corporativa do Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para o curso **Especialização em Controle de Políticas Públicas**, pós-graduação *lato sensu* promovida e certificada pelo ISC, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, deste Edital e do [Projeto Pedagógico do curso](#).
- 1.2 O curso será promovido pelo ISC e tem por objetivo geral capacitar servidores em boas práticas de pesquisa, análise, avaliação e controle de políticas públicas.
- 1.3 A estrutura do curso é composta de **nove disciplinas** de quarenta horas-aula, além de trabalho de conclusão de curso (TCC) de quarenta horas-aula, perfazendo um total de quatrocentas horas/aula. Estão previstas as seguintes disciplinas:
- (1) Fundamentos de políticas públicas;
 - (2) Administração e políticas públicas;
 - (3) Governança e relações intergovernamentais em políticas públicas;
 - (4) Pesquisa aplicada a políticas públicas;
 - (5) Estatística e políticas públicas;
 - (6) Economia e políticas públicas;
 - (7) Análise de políticas públicas;
 - (8) Avaliação de políticas públicas; e
 - (9) Controle de políticas públicas.
- 1.3.1 As aulas serão realizadas na modalidade Educação a Distância e com todas as atividades (textos, vídeos, exercícios, webconferências, *chats* etc) realizadas de forma remota.
- 1.3.2 A critério da Coordenação do Curso, eventualmente algumas aulas poderão acontecer no formato telepresencial. Algumas atividades síncronas poderão ser obrigatórias para obtenção de frequência.
- 1.4 O curso será dividido em três períodos letivos e, ao final, haverá a elaboração de TCC, na forma de projeto de extensão, conforme especificado no Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.4.1 O curso possui a carga horária de doze horas semanais.
- 1.4.2 Excepcionalmente a carga horária semanal poderá ser aumentada ou diminuída, desde que previamente comunicados pela Coordenação do Curso.
- 1.5 O curso tem um [Regulamento](#) próprio.
- 1.6 O curso será realizado conforme períodos letivos apresentados no quadro a seguir:



	Início do período letivo (datas prováveis)	Término do período letivo (datas prováveis)
1º período	04/08/2020	17/12/2020
2º período	01/02/2021	30/06/2021
3º período	01/08/2021	16/09/2021
TCC	17/09/2021	17/12/2021

1.7 A coordenação do curso poderá, observados os critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa do Tribunal de Contas da União, autorizar o aproveitamento de estudos de componentes da grade curricular do curso.

2 Dos Requisitos e das Vagas

1.1 Serão destinadas 10 (dez) vagas ao Instituto Rui Barbosa – IRB, no âmbito do [Acordo de Cooperação Técnica](#) entre as instituições, a serem distribuídas aos servidores dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, divididas em 2 (duas) vagas por região do país;

1.2 O servidor deve apresentar anuência expressa do dirigente da unidade de lotação.

1.3 O servidor deve ser capaz de ler e interpretar textos na língua inglesa.

3 Do Cronograma do Processo Seletivo

3.1 O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapas	Datas
Período de pré-inscrições dos candidatos	Até 03/07/2020 – 18h
Divulgação do resultado do processo seletivo pelo IRB	10/07/2020
Período de interposição de recursos	13/07/2020 – 18h
Envio da relação dos candidatos aprovados pelo IRB ao ISC/TCU	Até o dia 16/07/2020
Divulgação do resultado final e convocação para matrícula	17/07/2020
Período de matrícula no curso	De 20/07 a 24/07/2020 (*)
Início das aulas	04/08/2020 (*)

(*) datas prováveis

4 Da Inscrição

4.1 Os interessados em participar deste processo seletivo deverão solicitar a pré-inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://form.jotform.com/201594342734657>

4.2 O IRB receberá as manifestações de interesse, promoverá a classificação dos candidatos, de acordo com os critérios descritos no Anexo I, e encaminhará a relação dos candidatos aprovados para o ISC/TCU no e-mail posgraduacao@tcu.gov.br.

4.3 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

- 4.4 Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos.
- 4.5 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.

5 Da Seleção e Classificação

- 5.1 O processo seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, por meio da classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 5.2 A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes do Anexo I. A classificação decorrerá da ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos.
- 5.3 O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será divulgado no prazo estabelecido no item 3.1 e conterá a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas, em ordem decrescente de pontuação.
 - 5.3.1 A apresentação de recurso contra o resultado preliminar deverá ser formulada por meio de documento eletrônico direcionado ao IRB. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios.
 - 5.3.2 Não serão aceitos recursos intempestivos, apresentados fora do prazo estabelecido no item 3.1.
 - 5.3.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 - 5.3.4 Recursos contra eventuais falhas formais ou procedimentais serão julgadas pelo Diretor-Geral do ISC. Recursos contra questões de mérito do resultado serão julgados pela banca examinadora.
 - 5.3.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final do processo seletivo.

6 Do Resultado Final e da Matrícula no Curso

- 6.1 O resultado final do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no item 3.1. que conterá a relação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas em cada grupo, em ordem decrescente de pontuação.
- 6.2 Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado deste certame.

7 Das Condições de Participação no Curso

- 7.1 A realização do curso observará os termos do [Projeto Pedagógico](#), que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.
- 7.2 Após a matrícula no curso e até um dia antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao ISC, pelo e-mail posgraduacao@tcu.gov.br.



7.2.1 A vaga resultante da desistência será ofertada a próximo candidato classificado fora da quantidade de vagas do curso, observada a ordem de classificação.

7.3 Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:

- a) Licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
- b) Requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

7.3.1 A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 7.2 e submetida à apreciação do Diretor-Geral do ISC, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.

7.4 No caso de desistência ou reprovação não motivadas por uma das situações previstas no item 7.3 deste Edital, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata die* dos valores despendidos com sua participação no curso, com correção monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.

7.5 São obrigatórias, para aprovação no curso e obtenção do título de especialista:

- a) Nota mínima 6 por disciplina, numa escala de 0 a 10;
- b) Frequência mínima de 50% por disciplina, medida pelos acessos ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma de Educação a Distância do ISC;
- c) Frequência mínima de 75% da carga horária total do curso, medida pelos acessos ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma de Educação a Distância do ISC;
- d) Apresentação final individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aprovação perante uma banca examinadora.

7.6 As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

7.7 O servidor deverá entregar ao ISC, em até 30 dias após o resultado da banca examinadora, o TCC para publicação na biblioteca digital do Portal do TCU.

8 Dos recursos de tecnologia

8.1 Os servidores que forem selecionados deverão dispor de conexão de internet com capacidade para acesso a ambientes virtuais mantidos por sistema informatizado.

8.2 Os cursos poderão oferecer alternativas síncronas ou assíncronas de interação.

8.3 O ISC poderá oferecer alternativa para recuperação da frequência ou de menção.

9 Das Disposições Finais

9.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.



- 9.2 O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, que prevê a permanência no órgão de origem na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição do valor investido na sua participação no curso em questão.
- 9.3 Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Departamento de Pós-Graduação e Pesquisa (Despe), pelo endereço eletrônico posgraduacao@tcu.gov.br.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

FABIO HENRIQUE GRANJA E BARROS

Diretor-Geral do ISC

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Trajetória profissional (1º critério de desempate)	1. Auditor lotado na área fim do tribunal	Lotação atual	5	5	Declaração de lotação (anexar ao formulário de inscrição)
	2. Auditor lotado na área meio do tribunal	Lotação atual	4	4	
	3. Exercício, como titular, de função comissionada nos últimos cinco anos.	Mês completo	0,1	5	
	4. Coordenação, nos últimos cinco anos, de Fiscalizações de Orientação Centralizada - FOC ou de Auditorias Coordenadas (desde que não cumulativo com item 3).	Mês completo	0,1		
Trajetória acadêmica (2º critério de desempate)	5. Formação acadêmica específica na área do curso em nível de graduação – áreas de Administração ou Ciência Política.	Certificado	1	2,5	Diploma (anexar ao formulário de inscrição).
	6. Formação acadêmica em áreas de conhecimento correlatas ao curso , em nível de graduação ou pós-graduação – áreas de Economia, Contabilidade, Estatística, Ciência da Computação, Direito ou Engenharia de Produção.	Certificado	1	2,5	
	7. Participação como instrutor de curso presencial ou como conteudista/tutor de curso a distância, promovidos pelos Tribunais de Contas, com duração igual ou superior a 16h, nos últimos cinco anos.	Participação	1	2,5	Comprovante de atuação como docente (anexar ao formulário de inscrição).
	8. Proficiência em língua inglesa, sendo 1 ponto para nível básico, 2 pontos para nível intermediário ou 2,5 para nível avançado.	Nível	1	2,5	Certificado de proficiência em inglês ou de conclusão de curso de língua em nível básico, intermediário ou avançado (anexar ao formulário de inscrição). Na falta desses será analisada pelo ISC a declaração do nível de proficiência em inglês autodeclarado.
Proposta de trabalho (3º critério de desempate)	9. Significância do trabalho proposto (objetivo da avaliação, riscos da política/programa, oportunidade de melhoria, materialidade da política/programa, relevância da política/programa e retorno esperado da avaliação)	Nível de significância	1	10	16 Preenchimento dos itens 3.3; 3.4; 3.5 e 3.6 do formulário de inscrição. (O nível de significância será atribuído pela comissão avaliadora).



	10. Impacto esperado do trabalho proposto.	Nível de impacto	1	3	Preenchimento do item 3.8 do formulário de inscrição. (O nível de impacto será atribuído pela comissão avaliadora).
	11. Possibilidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso.	Possibilidade de aplicação	1	3	Preenchimento do item 2 do formulário de inscrição. (O potencial de aplicação será atribuído pela comissão avaliadora).

No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos.